



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, COM EXTENSÃO DE 7.793,00M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.758,00M².

DATA: 23.10.17 ABERT: 23.11.17 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.



1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, COM EXTENSÃO DE 7.793,00M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.758,00M ² .	3.569.420,98

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Distâncias Médias de Transportes, Quadro de Composição do BDI, Relatório Fotográfico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estaqueamento e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1.3 - O Município de Coronel Vivida fica responsável por executar os **serviços preliminares**, constantes no item 1 da planilha orçamentária, no total de R\$ 98.038,22 (noventa e oito mil e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), a título de contrapartida física. Os serviços são os seguintes: 6,00 m² de placa da obra em chapa de aço galvanizado (3,00x2,00), totalizando R\$ 1.941,18 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos); 15.586,00 m de desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora, totalizando R\$ 39.120,86 (trinta e nove mil e cento e vinte reais e oitenta e seis centavos) e 11.845,36 m³ de valetões laterais (fundo) 1ª cat., totalizando R\$ 56.976,18 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de declarações;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 - Anexo IX - Minuta de contrato;
- 2.2.10 - Anexo X - Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 - Anexo XI - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 - Anexo XII - Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 - Anexo XIII - Modelo de relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- 2.2.14 - Anexo XIV - Modelo de cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;
- 2.2.15 - Anexo XV - Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.16 - Anexo XVI - Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.17 - Anexo XVII - Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.18 - Anexo XVIII - Memorial descritivo;
- 2.2.19 - Anexo XIX - Distâncias médias de transportes;
- 2.2.20 - Anexo XX - Relatório fotográfico;
- 2.2.21 - Anexo XXI - Projeto arquitetônico;
- 2.2.22 - Anexo XXII - Projeto estaqueamento.

Obs: Os anexos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 - Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho aprovada pela SEIL-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - CONVÊNIO Nº 019/2017.

2.3.2 - O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 ha e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho



com área plantada de 6.600 ha e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 ha e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 ha e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso muitas famílias de pequenos agricultores buscam outras alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 ha, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 ha, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 ha, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 ha. O objeto desta proposta consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras irregulares na estrada que dá acesso as Comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia. Com a execução desta obra serão beneficiadas 550 famílias de pequenos e médios agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio, da colheita e do escoamento da safra. Esta intervenção acontecerá na região de Cristo Rei, que abrange as comunidades de São Pedro da Linha Caron, Santa Lúcia, São Sebastião, União do Gigante, Caravágio, Alto Caravagio, Linha Castelli, Ponte do Chopim. Além destas comunidades muitas outras se beneficiarão desta obra, quando precisarem de deslocamento para esta região. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas são consideradas precárias e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. A pavimentação trará celeridade no escoamento da safra e no deslocamento até os grandes centros e trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos no transporte e, conseqüentemente, aumento da renda e fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vívda, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vívda, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vívda, antes de sua aquisição ou aplicação.



5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencham as condições constantes deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA, DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de novembro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA, DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de novembro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) descrita(s) na Planilha Orçamentária (Anexo XV), de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.

c.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU.

Observação:

* Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)

* Entende-se por obras semelhantes a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

e) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 20/11/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.



g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

g.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII;

h) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo do Anexo XIII, caso não conste a relação mínima no anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

i) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme modelo do Anexo XIV, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.



b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE**



CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 3.569.420,98 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XV.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XVII.

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XVI, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.



10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 3.569.420,98 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), para a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item **12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



12.4 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

12.5 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.7 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 06 (seis) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.10.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.12 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de



Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **CONVÊNIO Nº 019/2017 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, número do contrato e da licitação.**

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

15.5– A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.1.097	4.4.90.51.02.02	906	-
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.02	000	958

15.7 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do



Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-



se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e Resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

19.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 03/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA, DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA, DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 03/2017, para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA, DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nas seguintes condições:**

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, conforme descrito no Anexo XVI, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública, nº 03/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho aprovada pela SEIL-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - CONVÊNIO Nº 019/2017.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Distâncias Médias de Transportes, Quadro de Composição do BDI, Relatório Fotográfico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estaqueamento e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do CONTRATANTE a execução dos **serviços preliminares**, constantes no item 1 da planilha orçamentária, no total de R\$ 98.038,22 (noventa e oito mil e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), a título de contrapartida física. Os serviços são os seguintes: 6,00 m² de placa da obra em chapa de aço galvanizado (3,00x2,00), totalizando R\$ 1.941,18 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos); 15.586,00 m de desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora, totalizando R\$ 39.120,86 (trinta e nove mil e cento e vinte reais e oitenta e seis centavos) e 11.845,36 m³ de valetões laterais (fundo) 1ª cat., totalizando R\$ 56.976,18 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06 (seis) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, número do contrato e da licitação.**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

Parágrafo Quinto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Sexto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

Parágrafo Sétimo: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Nono: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Décimo: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Décimo-Segundo: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

Parágrafo Décimo-Terceiro: É obrigação de a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-Quarto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo-Quinto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo-Sexto: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.1.097	4.4.90.51.02.02	906	-
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	4.4.90.51.02.02	000	958



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- e) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e



empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA, DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA]



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

**MODELO DE RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA**

A empresa DECLARA que disponibilizará para a execução da obra, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO
1				
2				
3				
4				
5				
6				

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

PROponente: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

OBJETO: **Execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA, DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

PRazo de execução: 06 (seis) meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)					
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	utilização						
	quantidade						
02	utilização						
	quantidade						
03	utilização						
	quantidade						
04	utilização						
	quantidade						
05	utilização						
	quantidade						
06	utilização						
	quantidade						
07	utilização						
	quantidade						
08	utilização						
	quantidade						
09	utilização						
	quantidade						
10	utilização						
	quantidade						
11	utilização						
	quantidade						
12	utilização						
	quantidade						
13	utilização						
	quantidade						
14	utilização						
	quantidade						
15	utilização						
	quantidade						
16	utilização						
	quantidade						

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XXI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XXII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017

PROJETO ESTAQUEAMENTO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 3.569.420,98. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

Resolução nº 16/17 - Aprova Demonstrativo Sintético 2016.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2016, de Serviços e Programas, que integra essa resolução.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vívda, em 23 de outubro de 2017.

Marilu Tassi-Presidente do CMAS.

Cod250927

Resolução nº 17/17

Aprova Demonstrativo Sintético 2016.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2016, de Gestão do programa Bolsa Família – IGD-PBF e Gestão do SUAS – IGD-SUAS, que integra essa resolução.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vívda, em 23 de outubro de 2017.

Marilu Tassi-Presidente do CMAS.

Cod250928

EDITAL DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA-DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo de R\$ 3.569.420,98. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero-Presidente da CPL.

Cod250879

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 47.067,49. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod250899

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovada no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 28 de abril de 2016, visando a substituição temporária de funcionária afastada, tendo em vista que Rosane Bonassi Ricardo não compareceu para assumir a vaga: - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
019	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA BELO	12ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente. - Coronel Vívda, 20 de outubro de 2017.

Fernanda A. T. Barrili
Diretora Administrativa

Edite Bertelli
Presidente do Conselho de Administração

Cod250824

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovada no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 21 de fevereiro de 2017, tendo em vista que Everton Dutra dos Santos não compareceu para assumir a vaga: - CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
009	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	7ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente. - Coronel Vívda, 20 de outubro de 2017.

Fernanda A. T. Barrili
Diretora Administrativa

Edite Bertelli
Presidente do Conselho de Administração

Cod250825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 - PROCESSO Nº. 071/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/11/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "aquisição e instalação de parques infantis coloridos e gangorras, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBJE:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 23 de outubro de 2017.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

101557/2017

Colombo**Aviso de Licitação**

Edital - Pregão Presencial Nº. 108/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 13 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

101316/2017

Aviso de Licitação

ERRATA - Concorrência Pública nº. 006/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Avenida Londres; Rua Atenas; Rua Contenda e Rua Rosa Lazarotto Strapasson** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia **24 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**, conforme ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 23 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

101774/2017

Coronel Vívda**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. **Objeto:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. **CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.** Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 3.569.420,98. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

101539/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017****REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS. **LOCAL E****HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de novembrode 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 47.067,49. Prazo de vigência: 12

(doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda,

das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site

www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda,

23 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

101672/2017

Fazenda Rio Grande**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**

Processo Administrativo nº. 044/2017 / Protocolo nº 16.490/2017

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Iluminação Pública, conforme solicitação da Divisão de Iluminação Pública - S. M. de Urbanismo.

Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para

os Lotes nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº

8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº.

260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 08 de

Novembro de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio

Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 24 de Outubro a 08 de

Novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

101528/2017

Foz do Jordão

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com CNPJ: 01.603.719/0001-80 vem expor sua intenção pela solução da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao INSTITUTO DO PARANÁ - IAP/SEMA, que o Empreendimento: **LOTEAMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL** o está localizado neste Município anexo ao perímetro urbano do município. O local(área) pertence ao município de Foz do Jordão-PR e contempla as características necessárias para viabilidade do Empreendimento supra citado e atividades inerentes por estar em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

101737/2017

Francisco Alves**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2017. **HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** 08h45min. **HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min - **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de material de consumo (colchões de solteiro e casal) e equipamentos, provenientes dos recursos do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS a serem aplicados no exercício de 2017. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da Secretaria ou Departamento competente. **TIPO:** Menor preço por item. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail licitacaoopmta@hotmail.com ou ainda através do FONE/FAX: (44) 3643-8000. **Francisco Alves - PR. 23 de outubro de 2017.**

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

101381/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 - PROCESSO Nº. 071/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/11/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "aquisição e instalação de parques infantis coloridos e gangorras, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 23 de outubro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

101557/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 108/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 13 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 23 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

101316/2017

Aviso de Licitação

ERRATA - Concorrência Pública nº. 006/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Avenida Londres; Rua Atenas; Rua Contenda e Rua Rosa Lazarotto Strapasson do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia **24 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**, conforme ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 23 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

101774/2017

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 3.569.420,98. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

101539/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS. **LOCAL E**

HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de novembro

de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 47.067,49. Prazo de vigência: 12

(doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda,

das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site

www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda,

23 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

101672/2017

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

Processo Administrativo nº. 044/2017 / Protocolo nº 16.490/2017

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Iluminação Pública, conforme solicitação da Divisão de Iluminação Pública - S. M. de Urbanismo.

Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para

os Lotes nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº

8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº.

260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 08 de

Novembro de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio

Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 24 de Outubro a 08 de

Novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

101528/2017

Foz do Jordão

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com CNPJ: 01.603.719/0001-80 vem expor sua intenção pela solução da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao INSTITUTO DO PARANÁ - IAP/SEMA, que o Empreendimento: LOTEAMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL o está localizado neste Município anexo ao perímetro urbano do município. O local(área) pertence ao município de Foz do Jordão-PR e contempla as características necessárias para viabilidade do Empreendimento supra citado e atividades inerentes por estar em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

101737/2017

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2017. **HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** 08h45min. **HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min - **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de material de consumo (colchões de solteiro e casal) e equipamentos, provenientes dos recursos do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS a serem aplicados no exercício de 2017. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da Secretaria ou Departamento competente. **TIPO:** Menor preço por item. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail licitacaoopmfa@hotmail.com ou ainda através do FONE/FAX: (44) 3643-8000. Francisco Alves - Pr. 23 de outubro de 2017.

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

101381/2017



Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia 24 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 23 de outubro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 13 de novembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de outubro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 3/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUU SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LUCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVENIO Nº 19/2017 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 3.569.420,98. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de outubro de 2017.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria municipal de Educação e da Comissão de Pregão conforme portaria 07/2017, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 14/7/2014; Decretos Municipais 05/2006 e 046/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h:30m do dia 09.11.2017, o Edital de Pregão Presencial para a aquisição de veículo automotor zero quilômetros, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curiúva - PR. A abertura dos envelopes será às 09h:00m do dia 10.11.2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva, PR, 20 de outubro de 2017.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

PROCESSO Nº 145/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a Execução global (materiais e mão de obra) visando a Recuperação de pavimento asfáltico em trechos da estrada que liga a Sede do Município à Vila de Vista Alegre no Município de Entre Rios do Oeste - PR, conforme Contrato de Repasse nº 825713/2015 - Número da Proposta 051679/2015 - Processo nº 59553.600150/2015-07 - Ministério da Integração Na-

cional, conforme os Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Abertura da Sessão Pública: 17 de Novembro de 2017, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná. Informações Complementares: As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (www.entrieriosdoeste.pr.gov.br), na aba "Portal do Fornecedor" ou ainda no "Portal da Transparência (Acesso à Informação)".

Entre Rios do Oeste, PR, 23 de Outubro de 2017.
JONES NEURI HEIDEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
Nova Data

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
Processo Administrativo Nº. 044/2017 / Protocolo nº 16.490/2017
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Iluminação Pública, conforme solicitação da Divisão de Iluminação Pública - S. M. de Urbanismo. Renbre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Lotes nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 08 de Novembro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 24 de Outubro a 08 de Novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2017.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2017. HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h45min. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: A presente licitação visa à seleção de propostas objetivando o fornecimento de Combustível tipo (gasolina comum), através dos programas sociais provenientes dos recursos IGD/PBF ano - a serem aplicados no exercício de 2017. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. TIPO: Menor preço por item. DEMAIS INFORMAÇÕES: Qualquer esclarecimento sobre o presente edital poderá ser obtido da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail licita@pmfa@hotmail.com ou ainda através do FONE/FAX: (44) 3643-8000.

Francisco Alves - Pr, 23 de outubro de 2017.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2017 - UASG 987565

COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de novembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, licenças e florestas, para instalação em espaços públicos. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2017 - UASG 987565

COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de novembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de mascaras e luvas de procedimento para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 09/11/2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Presencial Nº 59/2017, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição Futura de Equipamentos de Processamento de Dados, destinados a manutenção dos diversos Departamentos da Administração. Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e e-mail: licita@godoymoreira.pr.gov.br informações pelo telefone (43) 3463-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 10/11/2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Presencial Nº 60/2017, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos e Toners Novos, Remanufaturados e Recarga, destinados aos diversos Departamentos da Administração. Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br informações pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 20 de outubro de 2017.
JOSE GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2016
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do terminal rodoviário municipal, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 815155/2014 - Ministério do Turismo e Contrapartida do Município.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
REPRESENTANTE: JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 120 dias a contar da data de 06/10/2017 até 03/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017 - ABIMAELE DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5885/2017 de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade tomada de preços nº 007/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a execução de base; cartografia a ser obtida através de cobertura aerofotogramétrica e perfilamento a laser, pelo município de Guarapuava, compreendendo os seguintes objetos: elaboração da ortofotos digitais e perfilamento laser com gsd de 0,30 m; elaboração de mapa do uso do solo para base do rio das pedras; delimitação das sub bacias hidrográficas dentro do perímetro urbano do município; elaboração de mosaicos distintos das áreas urbana (70km²), rio das pedras (300 km²) e área municipal (3087 km²), considerando a Ata de julgamento das propostas emitida da Comissão Permanente de Licitações. HOMOLOGA a licitação adjudicando o objeto a empresa ENGEPOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., no valor global de R\$1.368.725,97 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais com noventa e sete centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, COM EXTENSÃO DE 7.793,00M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.758,00M²; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR TOTAL MÁXIMO: 3.569.420,98 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, da ordem de execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 24/10/17

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de outubro de 2017 11:18
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM
CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL
DE ACESSO ÀS COMUNIDADES
Anexos: 03. Edital - Mural CP nº 03-2017.doc



Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Ademir

De: guilherme elias piassa <guilhermepiassa@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 18:43
Para: Ademir
Assunto: Enc: Pedido de esclarecimento cr 03/2017



De: guilherme elias piassa <guilhermepiassa@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 18:42
Para: Ademir@pmcv.com.br
Assunto: Pedido de esclarecimento cr 03/2017

boa tarde,

solicito esclarecimento referente ao 7.1.5 - item c ?

qual o critério para arredondamento dos índices ?

aguardo retorno,

obrigado !!!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

**ESCLARECIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017**

“EM RELAÇÃO AO ITEM 7, SUBITEM 7.1.5, ALÍNEA “C” DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017, ESCLARECEMOS QUE PARA ANÁLISE DO ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG) E CORRENTE (LC) SERÁ CONSIDERADA APENAS UMA CASA APÓS A VÍRGULA, OU SEJA: 1,2 (um vírgula dois). EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) TAMBÉM SERÁ CONSIDERADA APENAS UMA CASA APÓS A VÍRGULA, OU SEJA: 0,8 (zero vírgula oito)”.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, COM EXTENSÃO DE 7.793,00M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.758,00M²; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR TOTAL MÁXIMO: 3.569.420,98 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

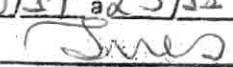
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, da ordem de execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
23/10/17 a 23/11/17


FUNCIONÁRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 124/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 03/2017, de 23.10.2017. Publicado na Edição nº 7000 da Editora Juriti Ltda, pg B3 de 24 de outubro de 2017; na Edição nº 1468 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 14 de 24 de outubro de 2017; na Edição nº 10054 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 32 de 24 de outubro de 2017; na Edição nº 10.770 do Jornal Bem Paraná, pg 19 de 24 de outubro de 2017; na Edição nº 204 do Diário Oficial da União, pg 173 de 24 de outubro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 23 de novembro de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Pedreira Santiago Ltda e Siza Construtora Ltda EPP.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Moises de Gasperin, representando a empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Guilherme Elias Piassa, representando a empresa Siza Construtora Ltda EPP, apresentou cópia do contrato social em vigor, cópia da certidão simplificada da junta comercial, declaração de enquadramento no regime de empresa de pequeno porte e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Pedreira Santiago Ltda e Siza Construtora Ltda EPP apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Pedreira Santiago Ltda e Siza Construtora Ltda EPP não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas Pedreira Santiago Ltda e Siza Construtora Ltda EPP, apresentaram o termo de renúncia e seus representantes presentes a sessão, declaram sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representam que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



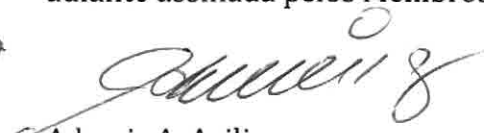
estarem corretas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

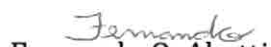
DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Siza Construtora Ltda EPP	3.530.510,87
	2º	Pedreira Santiago Ltda	3.537.532,10

DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Siza Construtora Ltda EPP, pelo valor total de R\$ 3.530.510,87 (três milhões quinhentos e trinta mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos). Os representantes das empresas presentes a sessão concordam com o resultado anunciado e desistem de interpor recurso quanto a este fato.

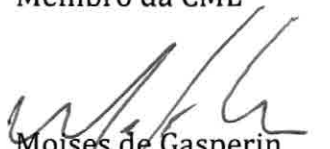
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Moisés de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda


Guilherme Elias Piassa
Siza Construtora Ltda EPP



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

DATA: 23/10/17

ABERTURA: 23/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, COM EXTENSÃO DE 7.793,00M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.758,00M²; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	06.907.354/0001-09	3.530.510,87

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 3.530.510,87 (três milhões, quinhentos e trinta mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

DATA: 23/10/17

ABERTURA: 23/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, COM EXTENSÃO DE 7.793,00M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.758,00M²; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	06.907.354/0001-09	3.530.510,87

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 3.530.510,87 (três milhões, quinhentos e trinta mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

DATA: 23/10/17

ABERTURA: 23/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA - DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, COM EXTENSÃO DE 7.793,00M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.758,00M²; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

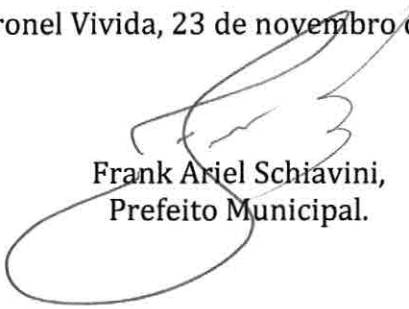
Analizados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 03/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	06.907.354/0001-09	3.530.510,87

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 3.530.510,87 (três milhões, quinhentos e trinta mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1490

DECRETO Nº 6300, de 21 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, - DECRETA:

Art. 1º–Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Municipal com o fim de promover a revisão do Plano Diretor do Município de Coronel Vivida:

Flavia Dahmer
Leandro Aldrin Tasca Signor
Euclides Luiz Weiss
Larissa Boca Santa
Ladenir Giordani
Laura Alice Mews
Nancy Margareth Perin
Liliane Guarrezi Fontanive
Fabio Luiz Muxfeld
Elies Marinho de Melo Meneguiss
Inério Krambeck
Rejane Gruntowski Mendes
Cariane de Freitas Bernieri
Fatima Soares Bonadimann

Art. 2º–É competência da Equipe técnica:

a) Assegurar a construção do processo do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico (equipamentos audiovisuais tais como projetores multimídia, retroprojetores, etc);

b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento das mesmas;

c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do Plano Diretor Municipal;

d) Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

e) Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria durante o processo;

f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do Plano Diretor Municipal;

g) Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 3º–Fica designada a servidora municipal Flavia Dahmer como Coordenadora Geral e o servidor Leandro Aldrin Tasca Signor como Coordenador Adjunto da equipe técnica Municipal.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod253761

CONVITE

A Administração Municipal de Coronel Vivida e o Conselho de Desenvolvimento Municipal, convidam os municípios, autoridades, setores organizados, associações, sociedade civil, a participar da 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Data: 12 de dezembro de 2017 Horário: 19 h e 30 min. Local: Centro Cultural Professor Benedito Rakowski (Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570 – Centro – Coronel Vivida – Paraná). Sua participação é fundamental para construir o planejamento do nosso Município.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Leandro A. T. Signor
Pres. do Conselho de Des. Municipal

Cod253831

RESOLUÇÃO Nº 17/2017

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 23 de novembro de 2017. - Considerando:

- O edital de Chamamento Público 004/17, de 22 de setembro de 2017, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Fomento que tenha por objeto o Fortalecimento da Rede Socioassistencial com o Financiamento para Investimento em Infraestrutura, necessárias para o Atendimento de Crianças e Adolescentes no Estado do Paraná, restrito a Bens Móveis. - RESOLVE:

Art. 1º Atestar a Inscrição da Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida – PR.

Art. 2º. Aprovar o mérito técnico da proposta apresenta pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2017.

Ducelia Mara S. Hensel - Presidente do CMDCA - Coronel Vivida-PR

Cod253764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

DATA: 23/10/17 ABERTURA: 23/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI E SANTA LÚCIA-DA BR 158 ATÉ O RIO LAMBEDOR, COM EXTENSÃO DE 7.793,00M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.758,00M²; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 019/2017 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Análises todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 03/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP	06.907.354/0001-09	3.530.510,87

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.530.510,87 (três milhões, quinhentos e trinta mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos). Coronel Vivida, 23 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod253841